

Publicada no Jornal Oficial nº 763, de 09 de setembro de 1972.  
(Jornal "O Eco", de 09/09/72).

LEI Nº 1274

PROCESSO Nº 176-Z

Lei n.º 1.274, de  
06 de setembro de 1972

Reconhece como de utilidade  
de pública a Organização  
Guará de Ensino

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É reconhecida de utilidade pública, para os regulares efeitos, a «Organização Guará de Ensino», entidade civil, sem fins lucrativos, com sede neste Município, registrada no Livro A-1, sob o n.º 72, fls. 63, do Cartório do Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaratinguetá, cujos Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X  
Luiz Guimarães de Castro, Secretário do Expediente

É de 9.9.72 nº 763